



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 44905208 - Equipamentos Médicos – Hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1 O prazo de entrega dos bens será de 90 dias, contados do (a) entrega do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado a **Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N, Bairro Bom Pastor - Município de Natal – RN, CEP 59070-400**, somente no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, na proposta e neste contrato.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, na proposta e neste contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS INTENS:

6.1 - Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos (contratada), que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.

6.2 - A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para os hospitais, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

6.3 - A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de 36 (trinta e seis) meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, conforme condições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

FUMIHIKO
HAYASHIDA:
24330018896

Assinado eletronicamente por FUMIHIKO HAYASHIDA:
24330018896
DN: CN=HAYASHIDA, OU=Secretaria de Saúde
Federal do Brasil - RFP, OU=SECRETARIA
OU=VALID, OU=AR BRASO CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=SECRETARIA DE SAUDE - RN, CN=FUMIHIKO
HAYASHIDA, C=BR
Razão: 2025/04/17 14:25:16
Localização: sua localização de assinatura aqui
Fonte: RFP versão 9.0.0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

3

A.S.A.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

7.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, em favor da contratada, conforme dados bancários a seguir: **Banco do Brasil (001), Conta: 106.371-5, Agência: 2350-7.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1 A CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, da proposta e deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, na proposta, e neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

FUMIHIKO
HAYASHIDA:
24330018896

Assinado digitalmente por FUMIHIKO HAYASHIDA:
24330018896
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Recuperação do Brasil - RN, CN=FUMIHIKO HAYASHIDA
A1, OU=VALDO OLIVEIRA BRASIL CERTIFICADORA
DIGITAL - CN=253622000144, CN=FUMIHIKO
HAYASHIDA, c=BR, o=ICP-Brasil
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 14:25:36
Fonte: Reader Versão: 9.6.0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.


A.S.A.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.2.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3 Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;

8.2.4 Realizar treinamento para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizar o equipamento, sendo em 02 (dois) turnos distintos. Sendo um treinamento realizado no momento da instalação do equipamento e outro de reciclagem 08 (oito) meses após a instalação;

8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.7 Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos (contratada), que formalizará quem, efetivamente, os prestarão;

8.2.8 Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas;

8.2.9 A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para os hospitais, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

8.2.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação parcial do objeto para execução de assistência técnica durante o período de vigência do contrato / garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

FUMIHIKO
HAYASHIDA:
24330018896

Assinado digitalmente por FUMIHIKO
HAYASHIDA 24330018896
DN: cn=HAYASHIDA, ou=Secretaria de
Saúde, ou=Estado do Rio Grande do Norte,
ou=Brasil, ou=Internet, ou=CN, ou=HAYASHIDA
24330018896
C=BR, E=hayashida.24330018896@se
saude.rn.gov.br, O=Secretaria de Saúde,
O=Estado do Rio Grande do Norte,
O=Brasil, CN=HAYASHIDA 24330018896
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 14:25:54
Post Reader Versão: 9.6.0

A.S.A.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 A contratada/ adjudicatária, no prazo de **90 (noventa) dias** após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará **garantia no valor correspondente a 10% do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 **Caberá o contratada optar** por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2 Seguro-garantia;

12.2.3 Fiança bancária.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na **Caixa Econômica Federal**, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo em 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

FUMIHIKO
HAYASHIDA:
24330018896

Assinado digitalmente por FUMIHIKO
HAYASHIDA:24330018896
DN: CN=RE, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=VALID, OU=BRASIL
CERTIFICADORA DIGITAL
OU=SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, CN=FUMIHIKO
HAYASHIDA:24330018896
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 14:26:13
Font Reader Versão: 9.0.0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.

Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

12.7 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste contrato.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.8 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

FUMIHIKO
HAYASHIDA:
24330018896

Assinado digitalmente por FUMIHIKO HAYASHIDA:
24330018896
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=PAULO, OU=ARABO CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=2009052300144, CN=FUMIHIKO
HAYASHIDA24330018896
Razão: Este é o texto do documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2009-07-17 14:28:35
Foxit Reader Versão: 9.6.0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

7

A.S.A.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Com base na CLÁUSULA PRIMEIRA e na CLÁUSULA SEXTA do presente instrumento, o prazo de vigência deste CONTRATO será de **36 (trinta e seis) meses**, com início a partir da data de entrega do (s) equipamento (s), com validade mediante assinatura, e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a entregar os equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência deste contrato.

**FUMIHIKO
HAYASHIDA:
24330018896**

Assinado digitalmente por FUMIHIKO HAYASHIDA
24330018896
DN: CN=DR, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, O=RSF, OU=RSF e CPF A3,
OU=VALID, OU=BRASIL, C=BR, E=hayashida@sefaz.gov.br,
serial=2330018896, CN=FUMIHIKO
HAYASHIDA.24330018896
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: esta localização de assinatura aqui
Data: 2020.07.17 14:26:55
Font Reader Versão: 9.6.0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.

Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosseap@hotmail.com.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O (s) servidor (es) indicados na tabela abaixo ficará (ão) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade Hospitalar	Servidor	Matrícula
Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros	Tereza Carla Bezerra da Silva	164.691-5
Hospital Regional de São Paulo do Potengi	Gilberto Cosme da Silva	96622-3
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal	Carmem Celeste Pimentel Bezerra da Silva	156.011-5

PARÁGRAFO ÚNICO:

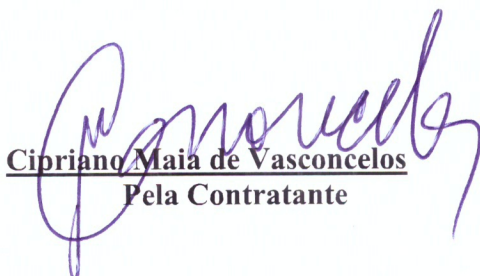
Na ausência justificada de algum fiscal, o diretor administrativo ou geral, ou ainda, não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias sua aprovação e execução.

Natal/RN, 15 de julho de 2020.

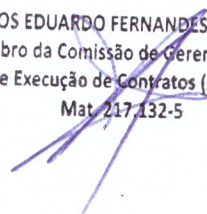

Cipriano Maia de Vasconcelos
Pela Contratante

FUMIHIKO
HAYASHIDA:
24330018896

Assinado digitalmente por FUMIHIKO HAYASHIDA:
24330018896
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
BRASIL CERTIFICADORA DIGITAL, OU=20380623000144,
CN=FUMIHIKO HAYASHIDA.24330018896
Serial: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-16 13:39:31
Foxit Reader Versão: 9.6.0

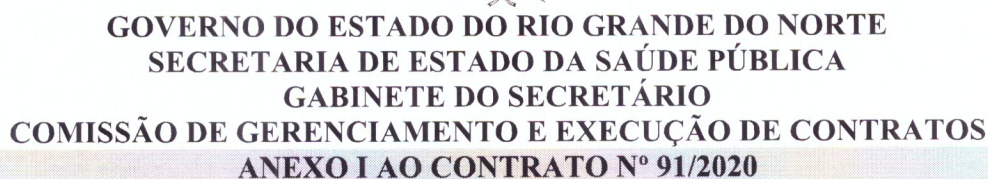
Fumihiko Hayashida
Pela Contratada

Testemunhas:


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 217.132-5


Alexsandro da Silva Albano
Comissão de
Gerenc. e Execução de Contratos
Matrícula 204.789-6

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 23/07/2020
PÁGINA: 21



FUMIHIKO
HAYASHIDA:
24330018896



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

com múltiplas imagens, permitindo selecionar layout com até 04 imagens para impressão em uma única película); Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários para o cadastro de Informações do Paciente, do Operador e do Exame nas imagens digitalizadas; Disco rígido local mínimo de 1TB, memória de pelo menos 4 GB, capacidade de armazenar no mínimo 5.000 (cinco mil) imagens. Deverá acompanhar junto com o sistema 06 (seis unidades) de cassetes para Radiologia geral (chassi e placa de fósforo) para cada um dos seguintes tamanhos: 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm. (01) um Equipamento de impressão Radiológica Digital: Impressora para processamento a seco das imagens a fim de gerar filmes com os vários formatos dos chassís digitais de captura conectados aos sistemas descritos neste conjunto. Deverá possuir capacidade de: carregamento dos filmes em gaveta com capacidade de no mínimo 100 filmes; Possuir Conjunto de Compartimentos de Filme com capacidade para trabalhar simultaneamente com no mínimo dois tipos e/ou tamanhos de filmes distintos. Resolução mínima de 50 microns e densidade máxima ótica de impressão mínima de 3.60; conexão com os equipamentos de CR acima descritos ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0; controle automático da densidade do filme. Deve acompanhar: 04 caixas de filme para RX tamanho 18x24; 04 caixas de filme para RX tamanho 24x30; e 04 caixas de filme para RX tamanho 35x43; Cada Digitalizador deve acompanhar 01 No-Break Senoidal, com potência compatível para todo o sistema, entrada de 220V-monofásico. Deverá incluir todos os demais equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, na configuração solicitado, mesmo que não tenham sido citados. Alimentação: 220V ou Bivolt, frequência - 60 Hz, rede elétrica monofásica; CATMAT: 448684					
Valor Total					R\$ 360.000,00

FUMIHIKO
HAYASHIDA
2433001889

6

Assinado digitalmente por FUMIHIKO
HAYASHIDA:2433001889
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
BRASIL CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=20380623000144, CN=FUMIHIKO
HAYASHIDA:2433001889
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020-07-17 14:27:42
Foxit Reader Versão: 9.6.0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
ANEXO II AO CONTRATO Nº 91/2020



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PROCESSO Nº 00610406.000046/2019-13
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019 - NOVA CHAMADA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar de radiologia para atender as necessidades dos hospitais da nossa rede estadual de saúde, na modalidade Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação.

Sr. Pregoeiro,

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	DENOMINAÇÃO COMERCIAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS PARA RAIOS-X O digitalizador Regius Sigma II oferece uma solução compacta e acessível para sua clínica de radiologia, mantendo a qualidade de imagem superior e a confiabilidade esperada da família de digitalizadores Konica Minolta Regius. Combinado com o software ImagePilot, a Regius Sigma II oferece uma operação simples com um fluxo de trabalho otimizado.	Unid.	15	Konica Minolta	Konica Minolta	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).	R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8880.18.035
Rua Star, 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666
Tel.: (31) 3117-4400

1/6

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Resolução 87,5 µm (11,4 pixels/mm) para radiologia geral - Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm - Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza) - Capacidade de processamento de até 60 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm) Console de Operação ImagePilot Plataforma completamente integrada que combina o registro do paciente, a aquisição digital de imagens, o fluxo de trabalho simplificado e possibilidade de distribuição das imagens tudo em um único sistema. A função <i>AutoPilot</i> permite a aquisição com processamento automático da imagem sem necessidade de especificar o tipo de exame que será realizado e corrige erros de técnica eliminando a necessidade de repetições. - Dell Optiplex 3050 - Core i3 - 8GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens - Conectividade DICOM 3.0 - DICOM Print - DICOM MWM para conexão RIS e HIS - Drive CD/DVD para gravação de mídia externa - Conversão da imagem para formato JPEG - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB) - Processamento automático das imagens por região anatômica de estudo - Eliminação das linhas de grade - Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres - Medidas de distância e ângulo - Magnificação (zoom) da imagem						
---	--	--	--	--	--	--

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8880.18.035
Rua Star, 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666
Tel.: (31) 3117-4400

2/6

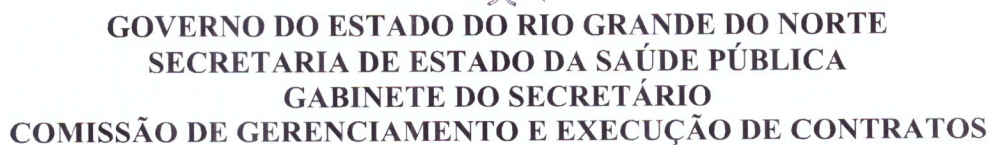
FUMIHIKO
HAYASHIDA
24330018896

Assinado digitalmente por FUMIHIKO
HAYASHIDA 24330018896
DN: cn=FUMIHIKO, o=GOV.BR, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-mail=A3.0U+VALD, ou=AR BRASID
CERTIFICADORA DIGITAL
OU=203882300144, CN=FUMIHIKO
HAYASHIDA 24330018896
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Eu sou a localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 14:28:04
Fonte: Reader Versão: 9.8.0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

A.S.A.



-	Visualização em tela cheia
	Rotação, movimentação e inversão da imagem
	Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho
	Escurecimento automático da imagem (máscara)
	Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário
	Impressão de até 25 imagens por película
-	Acesso ao sistema através de login e senha

CONFIGURAÇÃO GERAL	
QTD	DESCRIÇÃO
1	CR Regius Sigma II ANVISA 80101380012 Fabricante/Marca Konica Minolta, Inc. Procedência Japão
-	Capacidade de processamento de 60 placas/hora 14x17" (35x43 cm)
1	Console de operação ImagePilot (CPU, mouse e teclado)
1	Monitor de 23 polegadas touchscreen
1	DICOM Storage
4	Cassetes e plates 14x17" (35x43 cm) para radiologia geral
4	Cassetes e plates 14x14" (35x35 cm) para radiologia geral
4	Cassetes e plates 10x12" (24x30 cm) para radiologia geral
4	Cassetes e plates 8x10" (18x24 cm) para radiologia geral
3	Ano de garantia

ITENS ADICIONAIS	
QTD	DESCRIÇÃO
1	Nobreak compatível com o sistema, console e monitor (1 kVA)

206

[illegible]

Assinado digitalmente por FUMIHIKO HAYASHIDA
24330018896
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Racismo Federal do Brasil / RFB, OU=RFB e-CPF
43, OU=VALID, OU=AR BRASID
C=ICP-ADONADOR DIGITAL, OU=20380623000144
CN=FUMIHIKO HAYASHIDA.24330018896
Raio: Eu sou o autor deste documento
Localizado sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 14:28:30

495

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
 Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

A.S.A.

13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS



1	PrintLink 5 (Print Server, monitor, teclado e mouse)					
1	Ano de garantia					
ITENS ADICIONAIS						
QTD	DESCRIÇÃO					
1	Segunda gaveta adicional					
1	Nobreak compatível com a impressora (3 kVA)					
4	Caixa de filmes tamanho 20x25 (6x10") com 125 películas					
4	Caixa de filmes tamanho 25x30 (10x12") com 125 películas					
4	Caixa de filmes tamanho 28x35 (11x14") com 125 películas					
4	Caixa de filmes tamanho 35x43 (14x17") com 125 películas					
• PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão oitocentos mil reais). • VALOR TOTAL DO ICMS R\$138.600,00 (Cento e trinta e oito e seiscentos reais). • ALÍQUOTA DO ICMS 7 % • PREÇO LÍQUIDO DOS ITENS R\$ 1.277.100,00 (Hum milhão duzentos e setenta e sete mil e cem reais).						

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019, conforme ITEM a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I, do Edital:

O preço total da presente proposta é de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão oitocentos mil reais).

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de Empenho.

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8680.18.035
Rua Star, 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666
Tel.: (31) 3117-4400

5/6



4. Informamos a conta bancária da empresa: Banco do Brasil (001), Nº da conta: 106371-5, Agência 2350-7, telefone para contato: (31) 3117-4400, fax _____ e e-mail bruna.campolina@konicaminolta.com; heyde.marques@konicaminolta.com; bianca.grossi@konicaminolta.com
5. Garantia: 36 meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto do edital.
6. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.

CNPJ: 71.256.283/0001-85

Inscrição Estadual: 448.8680.18.035

Endereço: Rua Star, 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34007-666 - **Telefone:** (31) 3117-4400

E-mail: bruna.campolina@konicaminolta.com; heyde.marques@konicaminolta.com; bianca.grossi@konicaminolta.com

Demais Condições: Vide edital.

Nova Lima, 09 de Janeiro de 2020.

Konica Minolta Healthcare do Brasil
Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.

Naoki Kobayashi
Representante Legal
CPF: 239.997.748-35
RNE: G383895-F

FUMIHIKO
HAYASHIDA

2433001889

6

Assinado digitalmente por FUMIHIKO
HAYASHIDA 2433001889
DN: CN=HAYASHIDA, OU=Konica Minolta Healthcare do Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BRASID
CERTIFICADO DIGITAL
OU=20380623000144, CN=FUMIHIKO
HAYASHIDA 2433001889
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 14:28:58
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8680.18.035
Rua Star, 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666
Tel.: (31) 3117-4400

6/6

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/19.
PROCESSOS: 378416/2016-3 e SEI nº 00610150.000042/2020-18.
MODALIDADE: Chamamento Público Emergencial COVID-19 nº 02/2020, com resultado Ata de Sessão - EM nº 549/025/2020-SESAP - GABINETE/SESAP
INSTRUMENTO: Contrato nº 06/19
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Inclusão de fiscal do contrato, no âmbito do Hospital Regional Monsenhor Expedito (Hospital Regional de São Paulo do Potengi), designando o servidor Gilberto Cosme da Silva (matrícula nº 096 622-3), conforme Processo nº 00610150.000042/2020-18.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 17 de julho de 2020.
Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 512/2020.
PROCESSOS: 00610010.001038-2020-63 e 00610127.001375/2020-43.
MODALIDADE: Chamamento Público Emergencial COVID-19 nº 02/2020, com resultado Ata de Sessão - EM nº 549/025/2020-SESAP - GABINETE/SESAP
INSTRUMENTO: Contrato nº 512/2020
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL
OBJETO: Substituição de fiscal de referendo contrato, dispensando a atual fiscal Glenda Márcia Gondim Costa Oliveira Freitas (Matrícula nº 76.097-2), no Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, conforme Processo nº 00610010.001038/2020-63, passando a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ter a seguinte redação: Os servidores abaixo listados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento:
? Hospital Colônia Dr. João Machado: Rafael Gois Campos, Matrícula: 224637-6;
? Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho: Maria Neide de Almeida (Matrícula nº 155.085-3 na condição de fiscal titular e Jozinete Ferreira de Andrade Silva (Matrícula nº 155.089-6) para atuar como substituto nas ausências, impedimentos e afastamentos temporários do fiscal titular.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 17 de julho de 2020.
Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/17.
PROCESSOS: 91819/2015 e 00610150.000042/2020-18.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2017 - CPL/SESAP - Processo nº 91819/2015 de 15/05/2015.
INSTRUMENTO: Contrato nº 95/17.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
OBJETO: pactuar a substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Monsenhor Expedito (Hospital Regional São Paulo do Potengi), dispensando a servidora Maria das G. M. Revoredo (matrícula nº 95801-8), e designando o servidor Alessandro Érico Ferreira Maia (matrícula nº 217.333-6), conforme Processo nº 00610150.000042/2020-18.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 17 de julho de 2020.
Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/15.
PROCESSOS: 275927/2014-6 e 00610150.000042/2020-18.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2015 - CPL/SESAP.
INSTRUMENTO: Contrato nº 128/15.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JOSÉ AVALTON DA CUNHA.
OBJETO: O presente termo tem por objeto pactuar a substituição de servidor fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Monsenhor Expedito (Hospital Regional de São Paulo do Potengi), dispensando o servidor João Xavier Filho (matrícula nº 57.328-0), e designando o servidor Gilberto Cosme da Silva (matrícula nº 096 622-3), conforme Processo nº 00610150.000042/2020-18.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 17 de julho de 2020. Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1745/2020 - PROCESSO 00610081.003537/2020-51- SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e PATRICIA SUELY DA SILVA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FARMACÊUTICO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 15/07/2020 a 14/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001/2020 e 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO PATRICIA SUELY DA SILVA.
Natal, 20 de Julho de 2020.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/15.
PROCESSOS: 544305/2012-2 e SEI nº 00610150.000042/2020-18.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 44/2013.
INSTRUMENTO: Contrato nº 55/15.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.
OBJETO: pactuar a substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Monsenhor Expedito (Hospital Regional de São Paulo do Potengi), dispensando a servidora Maria das G. M. Revoredo (matrícula nº 95.801-8), e designando o servidor Alessandro Érico Ferreira Maia (matrícula nº 217.333-6), conforme o processo SEI nº 00610150.000042/2020-18.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 17 de julho de 2020.
Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020.
Processo: 00610406.000054/2020-95.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares de radiologia, com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades dos hospitais da Secretaria de Saúde Pública do Estado do RN, conforme descrições dos ANEXOS I e II.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 360.000,00.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no valor de R\$ 360.000,00 com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Classificação Funcional Programática: 24131 10 102 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 44905208 - Equipamentos Médicos - Hospitalares.

Do Fiscal: Os servidores indicados na tabela abaixo ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade Hospitalar	Servidor	Matrícula
Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros	Tereza Carla Bezerra da Silva	164.691-5
Hospital Regional de São Paulo do Potengi	Gilberto Cosme da Silva	96622-3
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal	Carmem Celeste Pimentel Bezerra da Silva	156.011-5

Parágrafo Único: Na ausência justificada de algum fiscal, o diretor administrativo ou geral, ou ainda, não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: Com base na CLÁUSULA PRIMEIRA e na CLÁUSULA SEXTA do presente instrumento, o prazo de vigência deste CONTRATO será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de entrega do(s) equipamento(s), com validade mediante assinatura, e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do RN.

Natal/RN, 15 de junho de 2020

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Fumihiko Hayashida Pela Contratada.

ANEXO DA ATA DE RP
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
Processo nº 00610256.00131/2018-53
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote/Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado Edição de 02/07/2020 - DOC. SEI-RN ID 6056160.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA	MARCA	VALOR REG.
1	ABAXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA LISA, DESCARTAVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 1,50 CM, ESPESURA 2 MM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, INDIVIDUAL, PCT C 100 UNDS	PCT	8.000	Superfio Com. de Prod. Médicos e Hosp. Ltda	Thecto	3,5200
2	ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	UNID	10.000	Superfio Com. de Prod. Médicos e Hosp. Ltda	J.Prolab	2,9700
3	ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	UNID	14.000	Superfio Com. de Prod. Médicos e Hosp. Ltda	J.Prolab	3,1000
4	CAL SÓDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADA, COR BRANCA, USO ANESTÉSIA, UTILIZADO EM FETRAÇM DE CO2 EM SISTEMA DE VENTILAÇÃO FECHADO, BOMBONA 4,3 KG	BB	500	Deserto	-	-
5	CERA PARA OSSO, CERA DE ABELHAS E PALMITATO S/PORFÍLICO, HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL 2,5 G	BB	4.800	Fracassado	-	-
6	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UNID	40.000	Superfio Com. de Prod. Médicos e Hosp. Ltda	Willex	0,3200
7	ELETRODO DESCARTAVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, PMONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UNID	650.000	Fracassado	-	-
8	MASCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORES, SISTEMA PRESSORRO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO	6 UNID	3.000	Cirurgia S. Felipe Prod. para Saúde EIRELI	Compower/ Xiamen	11,0000
9	MASCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORES, SISTEMA PRESSORRO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO	6 UNID	2.500	Cirurgia S. Felipe Prod. para Saúde EIRELI	Compower/ Xiamen	12,2500
10	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTAVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTAVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTAVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTAVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZAVEL, PARA USO ADULTO.	UNID	3.000	Deserto	-	-
11	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTAVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTAVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTAVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTAVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZAVEL, PARA USO INFANTIL.	UNID	2.500	Deserto	-	-
12	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C 100 UNIDADES.	CX	1.500	Fracassado	-	-
13	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C 100 UNIDADES.	CX	3.000	Fracassado	-	-
LOTE 14 - (GRUPO I)						
14.1	PAPEL CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80GM2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, MÍNIMO DE 54CM2, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO O OXÍDEO DE ETILENO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100M 20CM. O GANHADOR DESTA ITEM SE RESPONSABILIZARÁ DE ENTREGAR AS MÁQUINAS SELADORAS PREVIAMENTE APROVADAS PELO DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO E CONSTANTES NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO, NECESSÁRIAS PARA ABASTECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DO ESTADO. TAL EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS MESMAS DURANTE TODO O PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS.	ROLO	5.000	W Felipe da Silva - WW Enco Com. & Rep. - FPP	Amor Flexíveis Brasil Ltda	65,0500
14.2	PAPEL CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80GM2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, MÍNIMO DE 54CM2, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO O OXÍDEO DE ETILENO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100M 20CM. O GANHADOR DESTA ITEM SE RESPONSABILIZARÁ DE ENTREGAR AS MÁQUINAS SELADORAS PREVIAMENTE APROVADAS PELO DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO E CONSTANTES NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO, NECESSÁRIAS PARA ABASTECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DO ESTADO. TAL EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS MESMAS DURANTE TODO O PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS.	ROLO	6.000	W Felipe da Silva - WW Enco Com. & Rep. - FPP	Amor Flexíveis Brasil Ltda	76,5200